



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0003857/2025-28

ATO Nº 258/2025

DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Aplica a penalidade de Demissão a servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, "e", "q" e "w", da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e em conformidade com o disposto nos artigos 258, inciso V, parágrafo 1º; 263, inciso III; e 294, *caput*, todos da Lei Estadual nº 2.148/1977, e com o artigo 27, da Lei Estadual nº 6.450/2008,

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos Expedientes nº 20.27.0332.0000005/2024-58 e nº 20.27.0332.0000018/2024-95, de autoria do Promotor de Justiça LÚCIO JOSÉ CARDOSO BARRETO LIMA; nos Expedientes nº 20.27.0115.0000047/2024-45 e nº 20.27.0115.0000046/2024-72, da lavra da Promotora de Justiça Substituta ISABEL CHRISTINA PRAZERES RODRIGUES; e no Expediente nº 20.27.0300.0000115/2024-90, subscrito pela Promotora de Justiça CARLA ROCHA BARRETO HORA DE LIMA, a respeito da conduta funcional do servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, respectivamente, 3ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, na 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Aracaju, e na 1ª Promotoria de Justiça da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Aracaju;

CONSIDERANDO que, a partir das representações acima especificadas, foi instaurado Inquérito Administrativo, nos termos da Portaria nº 2.307/2024, de 20 de agosto de 2024, posteriormente aditada pela Portaria nº 2.586/2024, de 13 de setembro de 2024, para apurar conduta e responsabilidade administrativo-funcional do servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0003857/2025-28

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo apresentado, no âmbito do Expediente nº 20.27.0296.0000147/2025-59, pela Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, constituída nos termos da Portaria nº 1.650/2025, de 27 de maio de 2025, e designada para atuar no Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 2.307/2024, de 20 de agosto de 2024, posteriormente aditada pela Portaria nº 2.586/2024, de 13 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que o Analista do Ministério Público GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS é reincidente na violação de deveres funcionais dispostos no art. 250, da Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, tendo em vista que, dentro do período em que cometidas as irregularidades funcionais objeto do inquérito deflagrado pela 2.307/2024 (de 19 de julho de 2024 a 29 de agosto de 2024), já ostentava o citado servidor a penalidade de advertência, na forma da Portaria nº 2.104/2022, que lhe foi imposta no procedimento disciplinar instaurado pela Portaria nº 1.094/2022, em consequência da violação dos deveres fixados no artigo 250, incisos IV e VI, da Lei estadual nº 2.148/1977;

CONSIDERANDO que, para além de reincidente, o servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS possui em seu histórico funcional as sanções de suspensão de 25 (vinte e cinco) dias, na forma da Portaria de nº 2.565/2024, de 12 de setembro de 2024¹, e de suspensão de 40 (quarenta) dias, nos termos da Portaria nº 1.817/2025, de 06 de junho de 2025²;

CONSIDERANDO a decisão de homologação do Relatório Conclusivo acima especificado, proferida por esta Procurador-Geral de Justiça, em 31 de agosto de 2025, no Expediente nº 20.27.0296.0000147/2025-59, em que foi reconhecido que o servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, ao haver reiteradamente descumprido os deveres funcionais de ser assíduo e pontual ao serviço; de obedecer às ordens superiores; de respeitar as normas legais e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0003857/2025-28

regulamentares do serviço; de exercer com zelo e presteza as funções do cargo; e de colaborar e manter espírito de solidariedade com os colegas de trabalho, nos termos estatuídos no art. 250, I, IV, V, VI e XI, da Lei Estadual nº 2.148/1977, incorreu, em razão da magnitude danosa de sua postura recalcitrante, na conduta de insubordinação grave, prevista no artigo 263, inciso III, do mesmo Estatuto;

CONSIDERANDO que as infrações administrativas cometidas pelo Analista do Ministério Público em questão tornam imperiosa a aplicação, em seu desfavor, da penalidade de demissão, conforme disposto nos artigos 258, inciso V, parágrafo 1º; 263, inciso III; e 294, *caput*, todos da Lei Estadual nº 2.148/1977, e nos termos da Súmula 650, do Superior Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, Analista do Ministério Público, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, por haver incorrido em insubordinação grave, nos termos estabelecidos no artigo 263, inciso III; da Lei Estadual nº 2.148/1977.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0003857/2025-28

Publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

1 Como desdobramento do procedimento disciplinar inaugurado pela Portaria nº 3.196/2013, de 18 de dezembro de 2023, que apurou faltas funcionais **cometidas pelo citado Analista, na Promotoria de Justiça de Maruim, no período de 05/06/2023 até 27/07/2023, previstas no art. 250, I, IV, V, VI e XI, da Lei estadual nº 2.148/1977.**

2 Como consequência do Inquérito Administrativo instaurado através da Portaria nº 2.386/2024, de 29 de agosto de 2024, em que concluído haver GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS infringido os deveres funcionais inscritos no **art. 250, I, IV, V, VI e XI, da Lei estadual nº 2.148/1977**, ao longo do período em que esteve designado para atuar nas 5ª e 6ª Promotorias de Justiça Criminais de Aracaju, entre 19 de maio de 2022 a 08 de abril de 2023 e 13 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023.

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **01/09/2025 10:07:58**, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0229.0003857/2025-28**